



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Geral

– NOTA TÉCNICA –

Forma da iniciativa:	Projeto de Decreto Legislativo Regional
N.º da iniciativa/LEG/sessão:	63/XII/2.^a
Título da iniciativa:	Cria a AGRIAZORES – Sociedade Regional de Ordenamento do Território Rural e Desenvolvimento dos Mercados Agrícolas – sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, integrando por extinção o Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A., e o Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, IPRA.
Proponente/s:	Representação Parlamentar da IL
Resumo/ Objeto:	A iniciativa legislativa em apreço tem por objeto: <ul style="list-style-type: none">• A constituição da AGRIAZORES, S.A. – Sociedade Regional de Ordenamento do Território Rural e Desenvolvimento dos Mercados Agrícolas, sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos;• A extinção do Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A. e do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, IPRA.
Factos que fundamentam a apresentação da iniciativa:	O proponente da iniciativa em referência vem justificar a sua apresentação para dar <i>“cumprimento ao processo de reestruturação do Setor Público Empresarial Regional, reduzindo-se os custos associados aos cargos de nomeação, incutindo a tão propalada nova cultura política na relação da Região com as suas empresas e institutos públicos, mantendo as atribuições, missões e objetivos destes serviços mas integrando-os numa única sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, através da</i>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

	<i>criação da AGRIAZORES – Sociedade Regional de Ordenamento do Território Rural e Desenvolvimento dos Mercados Agrícolas”.</i>
Data de entrada da Iniciativa:	07/07/2022
Data de admissão:	07/07/2022
Prazo para emissão de relatório:	22/08/2022, prorrogado até 3/10/2022 *
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão de Economia <i>(Agricultura, pecuária e comércio)</i>
A iniciativa cumpre o requisito formal (título que traduz sinteticamente o seu objeto) previsto no n.º 2 do artigo 7.º do DLR n.º 25/2003/A, de 27 de maio, na atual redação?	Sim
A iniciativa versa sobre legislação do trabalho, (artigo 124.º do Regimento, artigos 15.º e 16.º da LTFP e artigos 472.º a 475.º do CT)?	Sim. Em audição pública até 11/08/2022.
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	Sim.
Existem iniciativas, até ao momento da admissibilidade, sobre a	Não.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Geral

<p>mesma matéria para apreciação nos termos do artigo 126.º do Regimento? Assim como Petições?</p>	
<p>A iniciativa foi definitivamente rejeitada na presente sessão legislativa (n.º 2 do artigo 116.º do Regimento e n.º 3 do artigo 45.º do EPARAA)?</p>	<p>Não.</p>
<p>Histórico na ALRAA de iniciativas legislativas e Petições sobre a mesma matéria:</p>	<ul style="list-style-type: none">• Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 14/XII: Regula a extinção da Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza, S.A. - dando origem ao Decreto Legislativo Regional n.º 39/2021/A, de 28 de dezembro.*• Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 46/XI: Aprova a organização e funcionamento do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, IPRA – dando origem ao Decreto Legislativo Regional n.º 3/2020/A, de 22 de janeiro;• Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 45/XI: Regula a extinção da Saudaçor, S.A. – dando origem ao Decreto Legislativo Regional n.º 25/2019/A, de 15 de novembro.*• Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 28/XI: Regula a extinção da SPRHI, S.A. e da SATA, SGPS, S.A. – dando origem ao Decreto Legislativo Regional n.º 15/2008/A, de 20 de dezembro.*• Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 35/2009: Cria a Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

	<p>Natureza, S.A - Azorina,S.A. - dando origem ao Decreto Legislativo Regional n.º 16/2010/A, de 12 de abril;</p> <ul style="list-style-type: none">• Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 40/2006: Transforma o Instituto Regional de Ordenamento Agrário em Sociedade Anónima de capitais exclusivamente públicos, passando a designar-se IROA, SA. – dando origem ao Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/A, de 24 de janeiro;• Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 28/2005: Regula a constituição da SATA - Sociedade de Transportes Aéreos, SGPS, S.A. e o processo de reestruturação empresarial da SATA, S.A. – dando origem ao Decreto Legislativo Regional n.º 23/2005/A, de 20 de outubro;• Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 15/2003: Transforma o Instituto de Gestão Financeira da Saúde da Região Autónoma dos Açores em Sociedade Anónima de Capitais exclusivamente públicos, passando a designar-se SAUDAÇOR - Sociedade Gestora de Recurso e Equipamentos de Saúde dos Açores, S.A. – dando origem ao Decreto Legislativo Regional n.º 41/2003/A, de 6 de outubro; *• Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 1/1989 - IAMA - Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – dando origem ao Decreto Legislativo Regional n.º 13/89/A, de 28 de julho;• Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 15/1985 - Cria o Instituto Regional de Produtos Agro-Alimentares – dado origem ao DLR n.º 1/86/A, de 7 de janeiro.
--	--



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

<p>Enquadramento legal em vigor na RAA, sobre o tema em apreço:</p>	<ul style="list-style-type: none">• Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2021/A, de 2 de novembro: Aprova os estatutos e quadro do pessoal dirigente e de chefia do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, IPRA;• Decreto Legislativo Regional n.º 24/2020/A, 2 de outubro: Estabelece as compensações a atribuir aos trabalhadores que exercem funções nos matadouros da Região Autónoma dos Açores;*• Decreto Legislativo Regional n.º 3/2020/A, de 22 de janeiro: Aprova a organização e funcionamento do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, IPRA;• Decreto Legislativo Regional n.º 13/2011/A, de 11 de maio: Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 13/2007/A, de 5 de junho, que aprova o regime jurídico dos institutos públicos e fundações regionais.*• Decreto Legislativo Regional n.º 7/2008/A, de 24 de março: Estabelece o regime do sector público empresarial da Região Autónoma dos Açores (Versão Consolidada);*• Decreto Legislativo Regional n.º 13/2007/A, de 5 de junho: Aprova o regime jurídico dos institutos públicos e fundações regionais;*• Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/A, de 24 de janeiro: Transforma o Instituto Regional de Ordenamento Agrário em sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, passando a designar-se por IROA, S.A.;• Decreto Legislativo Regional n.º 13/89/A, de 28 de julho: IAMA – Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 1/86/A, de 7 de janeiro – Revogado pelo DLR n.º 3/2020/A;*
--	--



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

	<ul style="list-style-type: none">• Decreto Legislativo Regional n.º 7/86/A, de 25 de fevereiro: Orientação Agrícola – artigo 6.º - Instituto Regional do Ordenamento Agrário - Revogado pelo DLR n.º 3/2007/A;*• Decreto Legislativo Regional n.º 1/86/A, de 7 de janeiro: Instituto Regional de Produtos Agro-Alimentares - Revogado pelo DLR n.º 3/2020/A;*
Enquadramento legal em vigor na RAM, sobre o tema em apreço:	<ul style="list-style-type: none">• Decreto Regulamentar Regional n.º 3/86/M, de 4 de março: Cria o Centro Regional de Informação de Mercados Agrícolas, na dependência da Direcção dos Serviços de Comércio e Indústria Agrícola, da Secretaria Regional da Economia.
Enquadramento legal nacional em vigor sobre o tema em apreço:	<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro: Novo regime jurídico do sector público empresarial (Versão Consolidada).*• Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro: Lei Quadro dos Institutos Públicos (Versão Consolidada).*• Decreto-Lei n.º 91/85, de 1 de abril : Cria na dependência do director-geral do Gabinete de Planeamento do Ministério da Agricultura a Direcção de Serviços de Informação de Mercados Agrícolas (SIMA).• Decreto-Lei n.º 497/80, de 20 de outubro – Cria o Centro Nacional de Reconhecimento e Ordenamento Agrário.
Legística / Análise técnico-jurídica da iniciativa:	<p>Da análise técnica efetuada à iniciativa em apreço, importa referir:</p> <ul style="list-style-type: none">• O artigo 1.º da iniciativa elenca e enquadra-se pela legislação nacional, no entanto, verifica-se a existência de normas específicas na legislação regional, designadamente o Decreto Legislativo Regional n.º 7/2008/A e o Decreto Legislativo Regional n.º 13/2007/A,



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

	<p>sendo que este último indica no seu n.º 2 do artigo 1.º a aplicação imperativa na Região do regime nele contido. *</p> <ul style="list-style-type: none">• A norma contida no artigo 37.º dos Estatutos parece revelar-se desnecessária e redundante considerando que estes são aprovados em anexo ao diploma, do qual fazem parte integrante, pelo que, conseqüentemente, entrarão em vigor simultaneamente com o diploma.
Outras considerações:	<p>Em face da informação disponível e apesar de não ser possível quantificar os eventuais encargos resultantes com a aprovação da presente iniciativa, importa, no entanto, referir que, por força do previsto no artigo 26.º, a mesma só entra em vigor com a entrada em vigor do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2023, estando assim salvaguardado o cumprimento do plasmado no n.º 2 do artigo 45.º do EPARAA e n.º 2 do artigo 167.º da CRP.</p>

*informação atualizada a 10 de outubro de 2022.

Elaborada por: Érico Capelo, Carlos Viveiros, Jorge Silveira e Sónia Nunes.

Data: 21/07/2022